



INSTITUTO ANA NÉRI
Rua 24 nº 723 – Setor Central - Goiânia- Goiás
Fone – (062) 3212 - 2636
www.colegioananeri.com.br

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO entre o Centro Estadual de Referência e Excelência em Dependência Química - CREDEQ, inscrito (a) no CNPJ sob nº. 02.812.043/0012-50, localizada no endereço Avenida Tanner de Melo Quadra Gleba, Lote 03 S/N Bairro Fazenda Santo Antônio - Aparecida de Goiânia - Estado de Goiás, CEP 74.993-551 e a EJDC CENTRO DE FORMAÇÃO HUMANA LTDA – ME, para a realização de estágio de estudantes.

Convênio que entre si celebram o Centro Estadual de Referência e Excelência em Dependência Química e o EJDC CENTRO DE FORMAÇÃO HUMANA LTDA – ME, para oferecimento de estágios de estudantes, com fundamento na Lei nº 11.788/08 e na Lei nº 9.394/96.

Centro Estadual de Referência e Excelência em Dependência Química, representado pelo Diretor Técnico Tiago Batista de Oliveira, doravante designada CONCEDENTE; e o EJDC CENTRO DE FORMAÇÃO HUMANA LTDA – ME, empresa privada, aprovado pela Resolução do curso Técnico de Enfermagem nº 860, de 14 de novembro de 2014, com sede em Goiânia, inscrita no CNPJ sob nº 07.142.139/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Geral, Carlos Gustavo Pereira, resolvem firmar o presente Convênio, nos termos das Leis N.ºs 11.788/08 e 9.394/1996, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1 - A CONCEDENTE conceder o estágio a alunos regularmente matriculados EJDC CENTRO DE FORMAÇÃO HUMANA LTDA – ME, e que venham frequentando, efetivamente, o Curso de Técnico de Enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - Metas a serem atingidas

2.1 - O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, nas seguintes áreas Saúde Pública com a carga horária de 40 horas de prática.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do EJDC CENTRO DE FORMAÇÃO HUMANA LTDA – ME:

- 3.1 - estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do estágio;
- 3.2 - supervisionar o estágio de alunos;
- 3.3 - estabelecer critérios para o credenciamento de seus supervisores;
- 3.4 - analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
- 3.5 - encaminhar o estagiário, mediante carta de apresentação, sem a qual este não poderá iniciar o estágio.



INSTITUTO ANA NÉRI
Rua 24 nº 723 – Setor Central - Goiânia- Goiás
Fone – (062) 3212 - 2636
www.colegioananeri.com.br

3.6 – encaminhar materiais necessários como luvas, álcool gel, sabonete líquido, papel toalha, máscaras de procedimentos e outros itens, caso seja observado a necessidade desses materiais para execução de algumas atividades.

CLÁUSULA QUARTA - Obrigações da CONCEDENTE:

- 4.1 - proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução de estágio;
- 4.2 - garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pelo EJDC CENTRO DE FORMAÇÃO HUMANA LTDA – ME;
- 4.3 - proporcionar ao estagiários experiência válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
- 4.4 - aceitar o credenciamento dos supervisores de acordo com a cláusula 3.3;
- 4.5 - garantir aos supervisores credenciados pelo EJDC CENTRO DE FORMAÇÃO HUMANA LTDA – ME a realização da supervisão, se necessária;
- 4.6 - garantir, mediante a participação dos supervisores, orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade;
- 4.7 - prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário que venham a se fazer necessárias, ou seja, solicitadas pelo EJDC CENTRO DE FORMAÇÃO HUMANA LTDA – ME.

CLÁUSULA QUINTA - Da relação jurídica de estágio

5. A realização do estágio, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Concedente.

- 5.1. Por se tratar de um estágio curricular obrigatório, o estagiário não terá direito a qualquer tipo de contraprestação, seja ela: ajuda de custo, cesta básica, vale transporte, refeição, bolsa;
- 5.2. O estagiário deverá estar segurado contra acidentes pessoais, cujos custos serão suportados pelo próprio estagiário, recolhido junto ao EJDC CENTRO DE FORMAÇÃO HUMANA LTDA – ME, não cabendo responsabilidade à CONCEDENTE, cuja empresa contratada será a UNIMED SEGUROS.

CLÁUSULA SEXTA – Na hipótese de existir proposta de estágio remunerado por parte da concedente.

6. Se fizer necessária a elaboração de um TERMO DE COMPROMISSO que será firmado, com interveniência obrigatória do EJDC CENTRO DE FORMAÇÃO HUMANA LTDA – ME, cujo documento será elaborado relativamente a cada estágio, que particularizará a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a CONCEDENTE, bem como os recursos financeiros destinados a suportar a eventual concessão de bolsa.

**INSTITUTO ANA NÉRI**

Rua 24 nº 723 – Setor Central - Goiânia- Goiás

Fone – (062) 3212 - 2636

www.colegioananeri.com.br

6.1. Tanto o estudante estagiário como o EJDC CENTRO DE FORMAÇÃO HUMANA LTDA – ME, de comum acordo, poderão desistir da realização do estágio, no curso deste, formalizando a desistência.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência

7. O presente convênio vigorará por 01 (Um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado ou cancelado caso exista interesse das partes, com antecedência mínima de 45 dias.

CLÁUSULA OITAVA – Denúncia

8. O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 45 dias.

8.1. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão dos estágios em curso e demais obrigações.

CLÁUSULA NONA – Foro

9. Para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o foro da Capital de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 02 vias de igual teor e para um só efeito.

Goiânia, 19 de Novembro de 2018.

Dr. Tiago Batista de Oliveira
CREDEQ
Diretor Técnico

Carlos Gustavo Pereira
Instituto Ana Neri
Diretor Geral